

- o nº 026;
- X. Lar da Mamãe Clory, registrada sob o nº 029;
 - XI. Lar da Criança Emmanuel, registrada sob o nº 033;
 - XII. Associação Beneficente Cantinho da MEIMEI, registrada sob o nº 042;
 - XIII. Centro Cultural Afro Brasileiro Francisco Solano Trindade, registrada sob o nº 045;
 - XIV. Criança Vida Nova, registrada sob o nº 052;
 - XV. Casa Transitória dos Servidores de Maria, registrada sob o nº 055;
 - XVI. Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão, registrada sob o nº 057;
 - XVII. Associação Belenzinho de Assistência Social, registrada sob o nº 068;
 - XVIII. Associação Beneficente Shekinah, registrada sob o nº 073;
 - XIX. Creche Jesus de Nazareth, registrada sob o nº 080;
 - XX. Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania, registrada sob o nº 090;
 - XXI. INAI – Instituto Nacional de Assistência Integral, registrada sob o nº 093;
 - XXII. Ministério de Ação Social da Igreja Batista Manancial, registrada sob o nº 095;
 - XXIII. Associação Assistencial Carlos Henrique Thomaz, registrada sob o nº 096;
 - XXIV. Fraterno Associação Assistencial, registrada sob o nº 098;
 - XXV. Centro Social Maximiliano Kolbe, registrada sob o nº 111;
 - XXVI. Instituto Cultural e Educacional Fazendo o Bem, registrada sob o nº 114;
 - XXVII. Grupo Assistencial Boréia, registrada sob o nº 115;
 - XXVIII. Associação Beneficente Lar do Progredir Infinito, registrada sob o nº 116;
 - XXIX. Fundação Salvador Arena, registrada sob o nº 118
 - XXX. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SBCampo, registrada sob o nº 126, e
 - XXXI. Fundação Criança de SBCampo, registrada sob o nº 01 - GOV
- Art. 2º - As Organizações relacionadas no Artigo 1º desta Resolução, deverão apresentar toda a documentação para renovação dos registros, caso não o tenha feito, conforme o disposto na Resolução CMDCA nº 391/2019, até o dia 18/11/2020.
- Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2020, revogadas as disposições em contrário.
- São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2020.
Adriana da Silva
Coordenadora do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 470, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação da validade de certificados de OSCs registradas no CMDCA.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 21.111, de 16/03/2020 pelo qual foi decretado estado de emergência no Município de São Bernardo do Campo, com o intuito de coibir a disseminação do Coronavírus, bem como as recomendações dos Órgãos de Saúde, para que se evitem aglomerações,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial a deliberação da 696ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a vigência por mais 06 (seis) meses, a validade dos certificados das Organizações da Sociedade Civil registradas neste Conselho, abaixo relacionadas:

- I. Associação Metodista de Ação Social – AMAS, registrada sob o nº 001;
- II. ASPAS – Associação Presbiteriana de Assistência Social, registrada sob o nº 004;
- III. Lar Maria Amélia Associação Assistencial, registrada sob o nº 005
- IV. Aldeias Infantis SOS Brasil, registrada sob o nº 006;
- V. Associação São Luiz, registrada sob o nº 009;
- VI. Obras Sociais São Pedro Apóstolo, registrada sob o nº 012;
- VII. Assistência Social Irmã Maria Dolores, registrada sob o nº 016;
- VIII. Lar Escola Pequeno Leão, registrada sob o nº 023;
- IX. Centro Comunitário das Crianças de N. Sra. de Guadalupe, registrada sob